

Consultar a autenticidade dessa Certidão em  
<http://ijui-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cnpj.art.fvlla.hatendimento>.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 14770/2022

Validade: 11/12/2022

CONTRIBUINTE.....: FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROES  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7013840  
SITUAÇÃO DO CAD...: DEFINITIVO ATIVO  
CPF/CNPJ.....: 90.738.014/0001-08  
ENDEREÇO.....: RUA DO COMERCIO 3000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, na inscrição acima mencionada, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Imposto Sobre Serviços (ISS), até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta Certidão, refere-se somente a Imposto Sobre Serviços, não sendo válida para demais tributos (IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria).

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 11/12/2022.

Finalidade: Regularidade Fiscal

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

IJUÍ, 12 de Setembro de 2022

Autenticidade da Certidão

384937039384937



Consultar a autenticidade dessa Certidão em  
<http://ijui-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendim>  
ento



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 15073/2022

CONTRIBUINTE.....: FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO N  
CONTRIBUINTE GLOBAL: 38474  
CPF/CNPJ.....: 90.738.014/0001-08  
ENDEREÇO.....: RUA DO COMERCIO 3000 IJUÍ RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Tributos, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 13/12/2022.

Finalidade: Regularidade

IJUI, 14 de Setembro de 2022

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

Consultar a autenticidade dessa Certidão em

<http://ijui-portais.govcloud.com.br:8080/cidadao/servlet/br.com.cnpj.art.fvlla.hatendimento>.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 14770/2022

Validade: 11/12/2022

CONTRIBUINTE.....: FUNDACAO DE INTEGRACAO, DESENVOLVIMENTO E EDUCACAO DO NOROES  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7013840  
SITUAÇÃO DO CAD...: DEFINITIVO ATIVO  
CPF/CNPJ.....: 90.738.014/0001-08  
ENDEREÇO.....: RUA DO COMERCIO 3000

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, na inscrição acima mencionada, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Imposto Sobre Serviços (ISS), até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta Certidão, refere-se somente a Imposto Sobre Serviços, não sendo válida para demais tributos (IPTU, Taxas e Contribuição de Melhoria).

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 11/12/2022.

Finalidade: Regularidade Fiscal

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS

IJUÍ, 12 de Setembro de 2022



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE**  
**CNPJ: 90.738.014/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:42 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **64A2.401F.CCDB.3BF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.738.014/0004-42

**Razão Social:** FUND INTEG DESENV EDUCACAO NOROESTE DO ESTADO

**Endereço:** RUA GERMANO GRESSLER 96 / SAO GERALDO / IJUI / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/09/2022 a 28/10/2022

**Certificação Número:** 2022092900402603241282

Informação obtida em 14/10/2022 10:10:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021511807**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **FUND INTEGRACAO DESENVOL EDUCA NOROESTE ESTADO**

Endereço: **RUA GERMANO GRESSLER, 104, CP 560  
CENTRO, IJUI - RS**

CNPJ: **90.738.014/0004-42**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031553221**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO  
NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 90.738.014/0004-42  
Certidão nº: 34715567/2022  
Expedição: 14/10/2022, às 10:27:30  
Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO  
NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIDENE (MATRIZ E FILIAIS)**,  
inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.738.014/0004-42**, **CONSTA** do Banco  
Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de  
obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito  
garantido ou exigibilidade suspensa:

**0021109-78.2016.5.04.0000 - TRT 04ª Região \*\***

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos  
da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do  
Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da  
pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou  
garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens  
suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a  
sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.